

**COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHIAGÁS**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO 001/2017.**

A COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do seu Quadro de Estagiários de acordo com a necessidade da Companhia, conforme condições a seguir especificadas:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Programa de Estágio da BAHIAGÁS tem por finalidade exclusiva a complementação do ensino, através de atividades supervisionadas de aprendizagem profissional, cultural e social.
- 1.2. O processo de seleção será realizado pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE através de avaliação do histórico escolar (informando matrícula, frequência/período, turno, nota global do histórico escolar, grade curricular). Os candidatos serão classificados por vaga e em ordem decrescente de nota global do curso, devendo ser relacionados até 05 (cinco) candidatos para cada vaga.
- 1.3. Serão desclassificados nessa etapa os candidatos cuja nota global do histórico escolar seja inferior a 5,0 (cinco).
- 1.4. Após a divulgação da lista de classificados os gestores das áreas realizarão entrevistas com os 5 primeiros candidatos, por vaga, estabelecendo a classificação destes de acordo com a análise dos atributos necessários ao mínimo desempenho das atividades de estágio, de caráter meramente classificatório.
- 1.5. As entrevistas serão realizadas à medida que forem surgindo vagas durante o prazo de vigência do edital.
- 1.6. Após as entrevistas, será divulgada a classificação final daquela vaga, estabelecendo-se peso 7 para a nota global do histórico escolar e peso 3 para a nota atribuída na entrevista, definindo, desta forma, a habilitação e classificação final dos candidatos.
- 1.5. O extrato do Edital de Abertura do Processo Seletivo de Estágio será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado, na sua íntegra, no site da Bahiagás ([www.bahiagas.com.br](http://www.bahiagas.com.br))
- 1.6. A carga horária máxima permitida, de acordo com a Lei de Estágio, é de 30 horas semanais (ou 06 horas diárias) ou de 20 horas semanais (ou 4 horas diárias).
  - 1.6.1. Conforme Art. 10 , § 1º da Lei de Estágio “O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.”

## 2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Poderão inscrever-se para o processo seletivo os estudantes que estejam efetivamente frequentando cursos de Nível Superior – Graduação Plena - Bacharelado, a partir do 3º semestre, ou Nível Técnico, a partir do 2º semestre e sejam oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Órgão Público competente.
- 2.2. Não poderão participar do processo candidatos que já tenham desenvolvido estágio na BAHIAGÁS, pelo prazo máximo permitido, ou seja, 02 anos.

## 3. DAS VAGAS:

- 3.1. As vagas estão discriminadas no ANEXO I.
- 3.2. Do total de vagas de estágio, serão reservadas 10% (dez por cento) para estudantes portadores de deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias da BAHIAGÁS.
  - 3.2.1. São consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
  - 3.2.2 Os candidatos portadores de deficiência, guardadas as condições legais previstas, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição para participação do Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Os estudantes interessados deverão comparecer nos dias úteis compreendidos no período de 02/03/2017 a 16/03/2017 das 09:00 às 17:00, nos Postos de Atendimento do CIEE, abaixo especificados:

<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Contato</b>
SALVADOR	AV. TANCREDO NEVES, 620, EDF. MUNDO PLAZA - TERREO	CAMINHO DAS ARVORES	BA	41820-020	(71) 2108-8900
FEIRA DE SANTANA	AV. MARIA QUITERIA, 2381	CORONEL JOSÉ PINTO	BA	44051-682	(75) 3623-2866

Os estudantes devem estar munidos de envelope contendo os seguintes documentos:

- 4.3. Histórico escolar contendo frequência, período, grade curricular, nota global do histórico escolar com especificação do coeficiente de rendimento do curso, em papel timbrado, carimbado e assinado pela Instituição de Ensino, válido por 90 (noventa) dias.
- 4.4. Atestado emitido em papel timbrado, carimbado e assinado pela Instituição de ensino especificando o curso, o semestre/ano e turno comprovando que está apto a realizar o mesmo.
- 4.5. Cópia da Carteira de Identidade.
- 4.6. Cópia do CPF.

- 4.7. Endereço Residencial, telefone e endereço de correio eletrônico.
- 4.8. Curriculum Vitae atualizado.
- 4.9. A Instituição de Ensino dos interessados em participar do processo deve ser localizada, conforme abaixo:

Salvador: nos municípios de Salvador/Ba, Lauro de Freitas/Ba e Camaçari/Ba.

Camaçari: nos municípios de Salvador/Ba, Lauro de Freitas/Ba e Camaçari/Ba

Feira de Santana: no município de Feira de Santana/Ba

- 4.10. Os estudantes interessados em inscrever-se para as vagas lotadas nos municípios de Salvador e Camaçari devem residir nos municípios de Salvador, Lauro de Freitas ou Camaçari; os candidatos interessados em inscrever-se para a vaga lotada em Feira de Santana deve residir no município de Feira de Santana.
- 4.11. Os estudantes interessados deverão indicar no envelope o Código da Vaga para a qual pretende concorrer, conforme ANEXO I, deste Edital.
- 4.12. O estudante interessado que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas. Será indeferida a inscrição do candidato que não indicar no envelope o Código da Vaga para a qual pretende concorrer.
- 4.13. Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do Código da Vaga.
- 4.14. O portador de deficiência deverá no ato da inscrição entregar ao Centro Integrado Empresa-Escola – CIEE laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa indicação do CID – Classificação Internacional de Doença. No laudo médico, deverá constar o nome e documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que o assinar e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência.
- 4.15. Não sendo observado pelo candidato o previsto no item 3.2 deste Capítulo, o mesmo concorrerá em igualdade de condições com os candidatos não portadores de deficiência.

## 5. CLASSIFICAÇÃO – NOTA DO HISTÓRICO ESCOLAR

- 5.1. A relação dos candidatos classificados de acordo com a nota global do histórico escolar será divulgada por ordem decrescente de classificação no site da BAHAGÁS e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE. Os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados de acordo com a nota, serão selecionados para entrevista.
- 5.2. Desse resultado caberá recurso, o qual deverá ser entregue na sede do CIEE, dirigido à Comissão Organizadora do processo seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários da BAHAGÁS, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 5.3. Caso haja alteração da classificação, em razão dos recursos interpostos, será divulgado novo resultado no site da BAHAGÁS e publicado o seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE.

## 6. CLASSIFICAÇÃO - ENTREVISTA

- 6.1. Após a divulgação da lista de classificados de acordo com a nota global do histórico escolar, os gestores das áreas realizarão entrevistas com os 5 primeiros candidatos, estabelecendo a classificação destes com base na análise dos atributos necessários ao mínimo desempenho das atividades de estágio, de caráter meramente classificatório.
- 6.2. As entrevistas serão realizadas à medida que surgirem vagas durante o prazo de vigência do edital.
- 6.3. Os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados de cada vaga, serão entrevistados por representante das respectivas áreas que atribuirá nota de 01 (um) a 10 (dez) de acordo com o perfil do candidato para vaga a qual se inscreveu.
- 6.4. O resultado da classificação final de cada vaga será divulgado no site da Bahiagás e será também enviado por e-mail para conhecimento dos candidatos daquela vaga, participantes do processo.
- 6.5. Para determinar este resultado, será estabelecido peso 7 para a nota global do curso e peso 3 para a nota atribuída na entrevista, definindo, desta forma, a habilitação e classificação final dos candidatos de cada vaga.
- 6.6. A Bahiagás entrará em contato com os estudantes para agendamento das entrevistas, através do e-mail e/ou telefone informados quando do cadastro do estudante no Agente de Integração.

## 7. CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CADA VAGA

- 7.1. A relação final dos candidatos entrevistados, habilitados e classificados para cada vaga do processo seletivo será divulgada no site da BAHIAGÁS e também enviada por e-mail para conhecimento dos candidatos participantes do processo, entrevistados para aquela vaga, identificando, se houver, os candidatos portadores de deficiência.
- 7.2. A classificação será em ordem decrescente do coeficiente de rendimento.
- 7.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de habilitação e classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS e nos limites da disponibilidade orçamentária.
- 8.2. Os candidatos habilitados / classificados poderão ser contratados, obedecendo-se à rigorosa ordem de habilitação / classificação constante da classificação final de cada vaga e de acordo com a necessidade da BAHIAGÁS e com o número de vagas existentes, podendo os demais serem contratados posteriormente, no decorrer do período de validade do processo seletivo e à medida em que forem disponibilizadas novas vagas.

- 8.3. Caso não exista cadastro de reserva para determinada vaga e havendo a necessidade de contratação de estagiário, poderá ser feito remanejamento do cadastro de reserva de uma outra vaga, desde que o estudante tenha interesse na contratação nessa condição.
- 8.4. A contratação dos candidatos habilitados / classificados ocorrerá de acordo com o interesse e a necessidade da Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS, e de acordo com a disponibilidade de vagas e orçamentária, com a devida comunicação ao candidato por e-mail, devendo apresentar-se no Centro Integrado Empresa Escola - CIEE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para retirada do Termo de Compromisso, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 8.5. Os contratos serão feitos sempre através do Centro Integrado Empresa-Escola – CIEE mediante a assinatura do Termo de Compromisso entre as partes e deverá ser entregue pelo estudante na Bahiagás, na Gerência de Recursos Humanos, quando da sua admissão.
- 8.6. O estágio terá duração de 06 (seis) meses ou 01 (um) ano, dependendo da necessidade da área, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 02 (dois) anos, havendo interesse das partes.
- 8.7. A atualização do telefone para contato e dos endereços residencial e eletrônico, bem como o acompanhamento das divulgações para agendamento de entrevistas e contratação, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.
- 8.8. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de contratação:
- 04 vias do Termo de Compromisso de Estágio, assinado pela Instituição de Ensino;
  - Original e cópia do RG;
  - Original e cópia do CPF;
  - Original e cópia da CTPS;
  - Original e cópia do comprovante de residência;
  - Comprovante de Conta Corrente;
  - Comprovante de que está em gozo dos direitos políticos;
  - Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos.
  - Apresentação de cartão de inscrição do SUS.
- 8.9. O estágio, dentro dos padrões especificados na lei, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes. Poderá ocorrer rescisão imediata por parte da BAHIAGÁS na ocorrência de um dos casos abaixo:
- a) Reprovação ou abandono do curso acadêmico;
  - b) Baixo desempenho ou não cumprimento do Plano de Estágio;
  - c) Comportamento incompatível com os interesses da BAHIAGÁS ou com os seus princípios éticos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O processo seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários da BAHIAGÁS terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no DOE do resultado da etapa correspondente à

classificação da nota global do histórico escolar, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Bahiagás.

- 9.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 9.4. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS ou pelo Centro Integrado Empresa-Escola – CIEE, no que a cada um couber.
- 9.5. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à contratação para a vaga de estágio, reservando-se à Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.
- 9.6. Os benefícios oferecidos pela BAHIAGÁS no seu Programa de Estágio são:
  - Bolsa Auxílio;
  - Auxílio Transporte;
  - Auxílio Refeição: para o estagiário com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 1.6.1 deste edital;
  - Assistência Médica;
  - Seguro de Acidentes Pessoais e Seguro do Fundo de Assistência ao Estagiário - FAE, contratado pelo Centro Integrado Empresa-Escola – CIEE.

Salvador/BA, 21 de fevereiro de 2017.

LUIZ RAIMUNDO BARREIROS GAVAZZA  
Diretor Presidente

RAIMUNDO BARRETTO BASTOS  
Diretor Administrativo e Financeiro

CARLOS EDUARDO DUFF DA MOTTA PEREIRA  
Diretor Técnico e Comercial

**EDITAL 001/2017 - ANEXO I**

CURSO	TURNO	PLANO DE LOTAÇÃO DE ESTÁGIO	QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS	CODIGO/LOCAL
Administração ou Economia	Matutino	1	CR	01M-GEMEP-SALVADOR
		1	CR	01M-GASUP-SALVADOR
		2	01	01M-GERHU-SALVADOR
		1	01	01M-GEOPE-SALVADOR
		2	CR	01M-GECOF-SALVADOR
		1	01	01M-GEREN-SALVADOR
		1	CR	01M-GEOPE-FEIRA DE SANTANA
		2	01	01M-GEVAR-SALVADOR
Administração ou Economia	Vespertino	1	CR	01V-GPLAN-SALVADOR
		2	CR	01V-GASUP-SALVADOR
		1	CR	01V-GERHU-SALVADOR
		1	CR	01V-GEVAR-SALVADOR
		1	CR	01V-GEMEP-SALVADOR
		1	CR	01V- GECOG-SALVADOR
		1	CR	01V-GEREN-SALVADOR
		1	CR	01V-GECOF-SALVADOR
		1	CR	01V-GEJUR-SALVADOR
Administração ou Secretariado Executivo	Matutino	1	CR	02M-SEGER-SALVADOR
	Vespertino	1	CR	02V-SEGER-SALVADOR
Direito	Matutino	1	CR	03M-GEJUR-SALVADOR
		1	CR	03M-ASESP-SALVADOR
		1	CR	03M-OUVID-SALVADOR
Direito	Vespertino	2	CR	03V-GEJUR-SALVADOR
		1	CR	03V-ASESP-SALVADOR
		1	CR	03V-OUVID-SALVADOR
Comunicação Social - Relações Públicas	Matutino	1	CR	04MRP-GERCO-SALVADOR
Comunicação Social - Jornalismo	Matutino	1	CR	04MJ-GERCO-SALVADOR
Comunicação Social - Produção Cultural	Vespertino	1	CR	04VPC-GERCO-SALVADOR
Técnico em Segurança	Matutino	1	01	05M-GESEM-SALVADOR
Técnico em Segurança	Vespertino	1	CR	05V-GESEM-SALVADOR
Ciências Contábeis	Matutino	1	CR	06M-GCONT-SALVADOR
Ciências da Computação, Sistemas da Informação ou Análise de Sistemas	Matutino	2	01	07M-GETIN-SALVADOR
Ciências da Computação, Sistemas de Informação ou Análise de Sistemas	Vespertino	1	CR	08V-GETIN-SALVADOR
Engenharia Química, Mecânica ou Eng. Petróleo e Gás	Matutino	1	CR	10M-ASTEG-SALVADOR
Engenharia Química, Mecânica ou Eng. Petróleo e Gás	Vespertino	1	CR	11V-GEMEP-SALVADOR
Engenharia Mecânica, Química, Elétrica ou Civil	Matutino	1	CR	12M-GEREN-SALVADOR
Engenharia Mecânica, Química, Elétrica ou Civil	Vespertino	1	CR	12V-GEREN-SALVADOR

## Continuação Anexo I

Engenharia de Produção, Mecânica, Química ou Eng. Petróleo e Gás	Matutino	3	CR	13M-GEOPE-CAMAÇARI
Engenharia Mecânica, Química ou Eng. Petróleo e Gás	Matutino	1	CR	14M-GECOG-SALVADOR
Engenharia de Petróleo e Gás	Matutino	1	CR	15M-GEVAR-SALVADOR
Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária	Matutino	1	CR	16M-GESEM-SALVADOR
Arquivologia	Matutino	1	CR	17M-GASUP-SALVADOR
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>	<b>06</b>	

OBS:

1 - Os candidatos habilitados para as vagas constantes do plano de lotação poderão ser contratados de acordo com a necessidade da Companhia e à medida que forem surgindo novas vagas, nos termos no item 8.4 deste Edital.

2 - CR – Cadastro de Reserva

### LEGENDA:

ASESP - ASSESSORIA ESPECIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL

ASTEAG - ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DO GÁS NATURAL

GASUP - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTO

GCONT - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE

GECOF - GERÊNCIA ECONOMICO FINANCEIRA

GECOG - GERÊNCIA COMERCIAL GRANDES CLIENTES

GEJUR - GERÊNCIA JURIDICA

GEMEP - GERÊNCIA DE MERCADO E PÓS-VENDA

GEOPE - GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

GERCO - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

GEREN - GERÊNCIA DE ENGENHARIA

GERHU - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

GESEM - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

GETIN - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GEVAR - GERÊNCIA COMERCIAL VAREJO

GPLAN - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EMPRESARIAL

OUVID - OUVIDORIA

SEGER - SECRETARIA GERAL